



PROCESSO N.º : 33.551-7/2018

PRINCIPAL : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ

PROCEDENTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA

DECISÃO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta em desfavor da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, em razão do suposto não envio dos processos de admissão dos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público n.º 01/2010-PMC/SME e do não recadastramento anual dos exercícios de 2010 a 2014.

Nos termos do §1º do artigo 145 do Código de Processo Civil c/c artigos 6º e 144 da Resolução Normativa n.º 14/2007 (Regimento Interno), declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para a relatoria do presente processo.

Diante do exposto, com fundamento no art. 128-E, § 11, do Regimento Interno, determino a remessa dos autos **ao Gabinete da Presidência**, para a adoção das providências relativas à nova distribuição mediante sorteio.

Cuiabá-MT, 9 de março de 2022.

(assinatura digital¹)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

